

irregularidade identificada, que compromete a validade da fiscalização realizada e a regularidade dos documentos emitidos.

DETERMINO ainda o arquivamento dos autos, em conformidade com as orientações da assessoria desta Divisão de Fiscalização, conforme manifestado no documento nº [11945715](#), tendo em vista que a anulação dos atos impõe a necessidade de se dar por encerrado o trâmite do presente processo administrativo, uma vez que não subsistem os elementos formais e legais para sua continuidade.”

É a decisão.

Publique-se.”

Processo: 6074.2023/0011221-0

Fornecedor: G A RODRIGUES LANCHONETE - P04

EXTRATO DE DECISÃO

“Diante do exposto, considerando os fundamentos legais e as observações constantes nos pareceres mencionados, DETERMINO a anulação dos atos praticados durante o processo administrativo em questão, com base na irregularidade identificada, que compromete a validade da fiscalização realizada e a regularidade dos documentos emitidos.

DETERMINO ainda o arquivamento dos autos, em conformidade com as orientações da assessoria desta Divisão de Fiscalização, conforme manifestado no documento nº [11943423](#), tendo em vista que a anulação dos atos impõe a necessidade de se dar por encerrado o trâmite do presente processo administrativo, uma vez que não subsistem os elementos formais e legais para sua continuidade.”

É a decisão.

Publique-se.”

Processo: 6074.2023/0007690-7

Fornecedor: COM DE ARTIGOS FEMININOS SP LTDA ME (CELL PHONE)

EXTRATO DE DECISÃO

“Diante do exposto, considerando os fundamentos legais e as observações constantes nos pareceres mencionados, DETERMINO a anulação dos atos praticados durante o processo administrativo em questão, com base na irregularidade identificada, que compromete a validade da fiscalização realizada e a regularidade dos documentos emitidos.

DETERMINO ainda o arquivamento dos autos, em conformidade com as orientações da assessoria desta Divisão de Fiscalização, conforme manifestado no documento nº [11626852](#), tendo em vista que a anulação dos atos impõe a necessidade de se dar por encerrado o trâmite do presente processo administrativo, uma vez que não subsistem os elementos formais e legais para sua continuidade.”

É a decisão.

Publique-se.”

Processo: 6074.2023/0010822-1

Fornecedor: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO (BAGUETTES)

EXTRATO DE DECISÃO

“Diante do exposto, considerando os fundamentos legais e as observações constantes nos pareceres mencionados, DETERMINO a anulação dos atos praticados durante o processo administrativo em questão, com base na irregularidade identificada, que compromete a validade da fiscalização realizada e a regularidade dos documentos emitidos.

DETERMINO ainda o arquivamento dos autos, em conformidade com as orientações da assessoria desta Divisão de Fiscalização, conforme manifestado no documento nº [11932518](#), tendo em vista que a anulação dos atos impõe a necessidade de se dar por encerrado o trâmite do presente processo administrativo, uma vez que não subsistem os elementos formais e legais para sua continuidade.”

É a decisão.

Publique-se.”

Secretaria Municipal de Habitação

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [119211694](#) | Despacho

Processo: 6014.2024/0002348-4

Assunto: Aplicação de sanções em decorrência de procedimento de fiscalização da destinação de unidades de Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação de Mercado Popular - HMP.

Interessada: CONSTRUTORA METROCASA LTDA

DESPACHO SANCIONATÓRIO DE HIS/HMP nº 10/2025

I - À vista dos elementos constantes deste processo, em especial as informações prestadas pelo Departamento de Planejamento Habitacional (doc. [119113666](#) e doc. [119117533](#)) e a manifestação da Assessoria Jurídica (doc. [119211646](#)), em relação à empresa Construtora Metrocasa Ltda., APLICADO SANÇÕES de cancelamento da isenção ou redução do fator de interesse social, bem como a sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de juros e correção monetária, sem prejuízo da futura comunicação à Secretaria Municipal da Fazenda para apuração dos valores tributários devidos, com fundamento no §2º do art. 117 da Lei Municipal nº 16.050/2014, no art. 48 da Lei Municipal nº 14.141/2006, no Decreto nº 63.130/2024 e na Portaria SEHAB nº 111/2024.

II - Na forma do art. 25 da Lei Municipal nº 14.141/2006, **INTIMO a interessada** para, em 15 dias corridos, neste processo administrativo sancionador, oferecer defesa, juntar a prova documental pertinente e indicar outras provas que eventualmente pretenda produzir indicando, inclusive, os

meios para sua produção nos termos do art. 47, II, da Lei Municipal nº 14.141/2006 e do art. 11 da Portaria SEHAB nº 111/2024.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - Em seguida, **ENCAMINHE-SE simultaneamente ao PROCON**, para avaliar eventual infração às normas de defesa do consumidor, e à **SEHAB/DEPLAN** para aguardar a apresentação de defesa e, em caso negativo, encaminhar o processo para cálculo do valor da multa, nos termos do art. 17 da Portaria SEHAB nº 111/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Documento: [118547038](#) | Despacho deferido

6014.2024/0004220-9 - CENTS: Solicitação de cadastro ou recadastramento

Despacho deferido

Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE DAS FLORES

DESPACHO: À vista do que consta nos autos, em especial nos docs. [118165514](#), [118227448](#) e [118537635](#), que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DEFIRO** o pedido de inscrição no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE DAS FLORES, CNPJ 02.219.108/0001-03, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

Documento: [117625011](#) | Despacho deferido

6014.2024/0006172-6 - CENTS: Solicitação de cadastro ou recadastramento

Despacho deferido

Interessados: MOVIMENTO PELO DIREITO A MORADIA - MDM

DESPACHO: À vista do que consta nos autos, em especial nos docs. [117413107](#), [117576348](#) e [117624243](#), que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DEFIRO** o pedido de inscrição no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), do MOVIMENTO PELO DIREITO A MORADIA - MDM, CNPJ 10.249.147/0001-73, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

CMH/CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Documento: [119699351](#) | Comunicado

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2025/CMH

PROCESSO Nº 6014.2025/0000201-2

Comunicamos que, em decorrência de determinação superior, o **Edital nº 001/2025/CMH**, que trata dos procedimentos da eleição dos representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH 9ª Gestão, Biênio 2025/2027 conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSO**. Essa suspensão ocorre em função da necessidade de análise e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Habitação-SEHAB. A reabertura do Edital será comunicada em momento oportuno, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Documento: [119566681](#) | Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE: JD. IMBUIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por meio de sua COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no âmbito de suas atribuições dadas pelo Decreto nº 57.915, de 05 de outubro de 2017, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que deste Edital tiverem conhecimento que, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 17.734/2022, do Provimento nº 56/2019 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e do Decreto Federal nº 9.310/2018, em continuidade ao procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de interesse social do núcleo urbano irregular denominado

JD. IMBUIAS, tratada no processo administrativo P.A 2018-0.015.948-6, com origem na Matrícula nº 40.681, 130.715 e transcrição 5.937 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP e acesso principal pela Rua Baianópolis.

Ficam, portanto, **NOTIFICADOS** de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil que seguir à data da publicação deste Edital, para querendo, MANIFESTAREM-SE quanto ao procedimento de regularização fundiária acima especificado, por meio do seguinte endereço eletrônico: notificacaoreg@prefeitura.sp.gov.br.

Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a regularização fundiária, de acordo com o que autoriza a legislação citada. E para que chegue ao conhecimento e não venham os notificados, no futuro, alegar ignorância, expedir-se o presente Edital, que será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial do Município. São Paulo, 29 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Documento: [119566530](#) | Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE: JD. IMBUIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por meio de sua COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no âmbito de suas atribuições dadas pelo Decreto nº 57.915, de 05 de outubro de 2017, FAZ SABER a todos os relacionados no presente EDITAL e aos terceiros eventualmente interessados que dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 17.734/2022, do Provimento nº 56/2019 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e do Decreto Federal nº 9.310/2018, em

continuidade ao procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de interesse social do núcleo urbano irregular denominado

JD. IMBUIAS, tratada no processo administrativo P.A 2018-0.015.948-6, com origem na Matrícula nº 40.681, 130.715 e transcrição 5.937 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP e acesso principal pela Rua Baianópolis, **NOTIFICA** os titulares de domínio conforme abaixo:

Espécie (Matrícula ou Transcrição)	Nº Título	Nº CRI	Notificados
Matrícula	40.681	11º CRI	Assad Muhamad s.m, Nazira Elias Muhamad
Matrícula	40.681	11º CRI	Domingos Parisi e s.m, Gema Parisi
Matrícula	40.681	11º CRI	Eduardo Costa Travassos
Matrícula	40.681	11º CRI	Espolio Bruno Paulo Raul Parisi
Matrícula	40.681	11º CRI	Espolio Edgard Benzin Weil
Matrícula	40.681	11º CRI	Espolio Elza de Oliveira Weil
Matrícula	40.681	11º CRI	Espolio João Parisi
Matrícula	40.681	11º CRI	Espolio Lina Vicentin Parisi
Matrícula	40.681	11º CRI	Faisal Iassim
Transcrição	5.937	11º CRI	Espolio de Henrique Gotsfritz e s.m, Angelina Shunck Gotsfritz
Matrícula	40.681	11º CRI	Espolio de Emil Heiningner
Matrícula	130.715	11º CRI	Leandro Pereira da Silva s.m, Suelen Miranda dos Santos Silva
Matrícula	133.409	11º CRI	Venancio Antonio de Carvalho s.m, Izilda de Almeida Marques de Carvalho
Transcrição	141.157	11º CRI	Beatriz Maragarida Gotsfritz Marçon e s.m, Durval Marçon
Matrícula	160.030	11º CRI	Ageneu Soriano Alves
Matrícula	160.030	11º CRI	José Soriano Alves s.m, Eva Alves de Asis
Matrícula	160.030	11º CRI	Juracy Ferreira Lima s.m, Nilza de Oliveira Lima
Matrícula	186.797	11º CRI	Antonio Luiz do Rio s.m, Iolanda Rocha do Rio
Matrícula	186.797	11º CRI	Jucelino Geraldo e s.m, Marcia Mareti Potje Geraldo
Matrícula	193.679	11º CRI	Edvaldo José dos Santos e s.m, Maria de Jesus Rossi dos Santos
Matrícula	193.679	11º CRI	Mario Ferreira de lima e s.m, Cleide Maria Ferreira de Lima, e Maria José Souza Fernandes de Lima e s.m, Mauricio de Souza Fernandes Lima
Matrícula	193.679	11º CRI	Wanderley dos Santos e Cleonice Rossi dos Santos
Matrícula	224.082	11º CRI	Maria de Lourdes de Jesus Souza Araújo e Tainne Souza Araújo
Matrícula	256.477	11º CRI	Paulo Pereira da Silva e s.m, Maria Cicera Bezerra da Silva
Matrícula	256.477	11º CRI	Rosalvo Otavio da Silva e s.m, Maria Cicera Bezerra da Silva
Matrícula	260.005	11º CRI	Tatiana de Carvalho da Silva e s.m, Alberto Manoel da Silva
Matrícula	325.354 e 224.082	11º CRI	João Pedro Postigo e s.m, Elizamar Aparecida Galdeano Postigo

Ficam, portanto, **NOTIFICADOS** de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil que seguir à data da publicação deste Edital, para querendo, MANIFESTAREM-SE quanto ao procedimento de regularização fundiária acima especificado, por meio do seguinte endereço eletrônico: notificacaoreg@prefeitura.sp.gov.br.

Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a regularização fundiária, de acordo com o que autoriza a legislação citada. E para que chegue ao conhecimento e não venham os notificados, no futuro, alegar ignorância, expedir-se o presente Edital, que será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial do Município. São Paulo, 29 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

COORDENADORIA DE TRABALHO SOCIAL - CTS

Documento: [114687450](#) | Despacho deferido

Despacho deferido

Interessado: Ryan Vinicius Moura do Nascimento

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em docs. SEI: [113487713](#) e 113499011, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO**:

1. A Troca de Titular Ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, da munícipe Carolina de Moura CPF nº 407.***.***.**, para o munícipe Ryan Vinicius Moura do Nascimento, CPF nº 504.***.***.**,;